



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

**EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO – 1ª EDIÇÃO DE 2020
DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA nomeado por meio do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U de 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sistema de Seleção Unificada - SisU, **torna público o presente edital complementar ao Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC**, de seleção de CANDIDATOS para provimento de 776 vagas nos cursos superiores de graduação, para ingresso no ano letivo de 2020, por meio do sistema SisU.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O CANDIDATO interessado em concorrer às vagas ofertadas pelo IFPA deverá verificar as informações constantes no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do SisU.

1.2. O referido Termo de Adesão encontra-se publicado no site do Instituto, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, e em local de grande circulação nos campi do IFPA participantes da 1ª edição do SisU 2020, e conterá as seguintes informações:

I) Os campi, cursos e turnos participantes do SisU;

II) O número de vagas totais, por curso e turno, e aquelas reservadas a CANDIDATO egresso de escola pública em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

III) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos para cada uma das áreas de conhecimento do Enem, por curso e turno; e

IV) Os documentos necessários para habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

1.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados constam no Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, publicado no Diário Oficial da União nº 233, de 03 de dezembro de 2019, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/> e no site do IFPA em www.ifpa.edu.br.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo IFPA na 1ª edição de 2020 do SisU será exclusivamente pelo sistema SisU com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

2.2. O processo seletivo referente à 1ª edição de 2020 do sistema Sisu será constituído de uma chamada regular para habilitação de matrícula de CANDIDATOS selecionados para os cursos superiores de graduação ofertados pelos campi do IFPA participantes da referida edição.

2.3. O CANDIDATO deverá consultar o resultado da chamada regular na página eletrônica do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, no período definido pelo Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2020 do Sisu.

3. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A habilitação de matrícula dos CANDIDATOS selecionados pelo sistema Sisu na chamada regular ocorrerá no período definido pelo Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2020 do Sisu.

3.2. O **CANDIDATO selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu, deverá comparecer no Setor de Registro Escolar ou Secretaria Acadêmica do campus do IFPA** para o qual se inscreveu, com a documentação necessária prevista no Termo de Adesão do IFPA à referida edição do Sisu para habilitação de matrícula, **nos dias previstos pelo Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC, referente à 1ª edição de 2020 do Sisu, no horário das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.**

3.3. Os CANDIDATOS selecionados na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu com notas idênticas, empatados na última vaga, por curso e turno, deverão comparecer para habilitação de matrícula e apresentar comprovante de renda familiar para fins de desempate, conforme disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, prevalecendo o CANDIDATO de menor renda.

3.4. Na impossibilidade de comparecimento do CANDIDATO à habilitação de matrícula, esta poderá ser realizada por um de seus genitores, desde que munidos de documento de identidade original e cópia, ou cônjuge/companheiro(a) munido de documento de identidade original de identidade e documento que comprove o casamento ou a união estável, ou, ainda, por procurador devidamente constituído pelo CANDIDATO para este fim, munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.

3.4.1. O CANDIDATO menor de idade deverá comparecer para realização de habilitação de matrícula na companhia de seu responsável ou um familiar até o 3º grau de parentesco (em linha reta ou colateral) munidos do documento de identidade original e cópia.

3.5. Os endereços dos campi IFPA participantes da 1ª edição de 2020 do Sisu constam no item 2 do Termo de Adesão do IFPA à referida edição do Sisu.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I) Os prazos estabelecidos no Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2020 do Sisu, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

II) Os documentos constantes do item 4 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sisu e neste edital, exigidos para habilitação de matrícula; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

III) Os procedimentos, locais e horário de atendimento para habilitação de matrícula dos campi do IFPA previstos no item 3.2 deste Edital.

3.7. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu deverá preencher o requerimento de matrícula em curso superior de graduação (Anexo I) e a declaração de que não possui vínculo (matrícula) a curso superior de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo II), disponíveis no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e entregar junto com os demais documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, conforme a vaga para qual for selecionado, no ato da habilitação de matrícula.

3.8. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu para vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverá apresentar na habilitação de matrícula os documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos III e IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual for selecionado.

3.9. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu para vaga reservada para atendimento de Ação Afirmativa Específicas da IES (IFPA), deverá apresentar na habilitação de matrícula os documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, e preencher as declarações constantes nos Anexos IV ou V, conforme o caso, observando a documentação específica para a vaga a qual for selecionado.

3.10. O CANDIDATO de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, selecionado pelo sistema Sisu, no ato da habilitação de matrícula deverá apresentar:

I) Cédula de Identidade do país de origem;

II) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil; ou passaporte com visto para estudante válido.

III) Demais documentos constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA, exceto Título de Eleitor e Documento Militar.

3.11. O CANDIDATO selecionado para preenchimento de vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverá apresentar na habilitação de matrícula a autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VI) para cálculo da renda familiar per capita.

3.12. Para fins deste edital, considera-se família a definição constante no art. 2º, inciso III, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, como unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.13. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. O CANDIDATO poderá utilizar o Anexo VII para fins de comprovação de renda, se necessário, e anexar cópia do documento de identidade do declarante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

3.14. A seleção do CANDIDATO pelo sistema Sisu assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação de matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA 1ª edição de 2020 do Sisu e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.15. A não apresentação pelo CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu de qualquer documento necessário a sua habilitação de matrícula ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e, conseqüentemente, no indeferimento de sua habilitação de matrícula.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que cumprir com todas as exigências contidas neste edital, no Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC, e no Termo de Adesão do IFPA referente à 1ª edição de 2020 do Sisu, conforme a vaga para qual for selecionado, terá a habilitação de matrícula homologada e seu vínculo discente com o IFPA efetivado.

4.2. A homologação de matrícula do CANDIDATO será divulgada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br a partir do dia 07 de fevereiro de 2020 e será resultado da análise dos documentos apresentados pelo CANDIDATO no ato da habilitação de matrícula.

4.3. O CANDIDATO com vínculo discente com o IFPA será matriculado para o ano letivo de 2020 da Instituição, no curso e turno para o qual for selecionado, conforme Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sisu.

5. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que não comparecer ao local, data e hora marcada para habilitação de matrícula, conforme este edital e Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2020 do Sisu, será eliminado do processo seletivo.

5.2. O CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que descumprir qualquer o disposto no item 3 deste edital terá sua habilitação de matrícula indeferida; seu nome e o motivo do indeferimento serão divulgados no site do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020.

5.3. A vaga destinada a CANDIDATO selecionado pelo sistema Sisu que tiver a habilitação de matrícula indeferida será considerada vaga remanescente, e será preenchida por CANDIDATO selecionado na lista de espera da 1ª edição de 2020 do Sisu, obedecido a classificação dos CANDIDATOS e a modalidade de concorrência por curso e turno.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTAR NA LISTA DE ESPERA

6.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo sistema Sisu.

6.2. Para constar na lista de espera que trata o subitem 6.1, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, confirmar seu interesse às vagas remanescentes no site do sistema Sisu, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/> durante o período especificado no Edital 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2020 do Sisu.

6.3. O CANDIDATO não selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu poderá manifestar interesse em constar na lista de espera para concorrer às vagas remanescentes.

6.4. Não poderá manifestar interesse em constar na lista de espera o CANDIDATO selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu.

6.5. A manifestação de interesse em constar na lista de espera da 1ª edição de 2020 do Sisu assegura ao CANDIDATO apenas a **expectativa de concorrer às vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular da referida edição do Sisu**, obedecida a classificação dos CANDIDATOS, as modalidades de concorrências por curso e turno e ao surgimento de vagas remanescentes dentro do prazo do cronograma estipulado pelo sistema Sisu para preenchimento das vagas da 1ª edição de 2020.

6.6. A habilitação de matrícula do CANDIDATO selecionado em lista de espera do Sisu está condicionada a sua convocação pelo IFPA e ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sisu e neste edital, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. A lista de espera fornecida pelo sistema Sisu será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas na chamada regular do processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu, e será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br a partir de 11 de fevereiro de 2019.

7.2. O preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1, terá por base o disposto no art. 26, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 21, 05 de novembro de 2012, sendo considerada primeiramente a classificação geral dos CANDIDATOS e posteriormente a classificação dos CANDIDATOS que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

7.3. O preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, destinadas a CANDIDATO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, eventualmente não preenchidas na chamada regular, serão preenchidas com base no disposto no art. 28, incisos I a IV da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

7.4. O CANDIDATO que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, que não for selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu, e manifestar interesse em constar na lista de espera, caso não haja vaga remanescente para a modalidade de concorrência que escolheu participar, concorrerá às vagas remanescentes da modalidade de ampla concorrência, sendo dispensado da comprovação dos requisitos específicos previstos para as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, constantes no item 4 do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sisu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

7.5. O candidato que optar por concorrer às vagas de ações afirmativas do IFPA, que não for selecionado na chamada regular da 1ª edição de 2020 do Sisu e manifestar interesse em constar na lista de espera, concorrerá às vagas remanescentes de ampla concorrência.

7.6. O CANDIDATO constante na lista de espera será convocado para **manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes**, por meio de convocatória a ser publicada no site do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, na qual deverão constar os procedimentos, datas, horários e locais de atendimento, por campus do IFPA.

7.7. Serão (re)classificados, após **manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes**, os CANDIDATOS em lista de espera, por campus, curso e turno, de acordo com o número de vagas remanescentes disponíveis, respeitada a classificação e a modalidade de concorrência dos CANDIDATOS fornecida pelo sistema Sisu, referente à 1ª edição de 2020, assegurado o percentual mínimo de vagas previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e no Termo de Adesão do IFPA da referida edição do Sisu.

7.8. Aplica-se, ao CANDIDATO classificado na manifestação presencial de interesse às vagas remanescentes, quando da habilitação de matrícula, os itens 3, 4 e 5 deste edital.

7.9. O não comparecimento do CANDIDATO à habilitação de matrícula implica em sua eliminação do processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu.

7.10. Serão realizadas convocatórias de CANDIDATOS da lista de espera quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes eventualmente não preenchidas, referidas no subitem 7.1, obedecido o cronograma da 1ª edição de 2020 do Sisu.

7.11. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas remanescentes reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, estas serão preenchida por CANDIDATOS concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto no parágrafo único do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

7.12. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO acompanhar as convocações realizadas pelo IFPA para preenchimento das vagas remanescentes por meio da lista de espera; observar os prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento em cada campus do IFPA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos CANDIDATOS selecionados consta no Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC referente à 1ª edição de 2020 do Sisu, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

8.2. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFPA, neste edital e em seu Termo de Adesão à 1ª edição de 2020 do Sisu, para concorrer às vagas de ampla concorrência; às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações; e às vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IFPA, sob pena de perda do direito à vaga, caso selecionado e não cumpra com os requisitos estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

8.3. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas erratas e comunicados, quando publicados, e nas normas que regulamentam o sistema Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2020 do Sisu e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação de matrícula.

8.4. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar, por meio do site do Sisu, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, e pelo sitio do IFPA, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br, eventuais publicações referentes ao processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu. Para esclarecimentos e retiradas de dúvidas o candidato poderá utilizar o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br.

8.5. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu, e nos formulários aplicados pelo IFPA.

8.6. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo da 1ª edição de 2020 do Sisu implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e no Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, da SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2020 do Sisu.

8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apuradas pelo IFPA durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

8.8. O Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino – DRIA/PROEN será responsável pela coordenação geral deste edital.

8.9. As secretarias acadêmicas ou setor de registro acadêmico ou setor equivalente dos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2020 do Sisu serão responsáveis pela habilitação de matrícula dos CANDIDATOS selecionados na chamada regular ou na lista de espera da referida edição do Sisu.

8.10. As secretarias acadêmicas ou setor de registro acadêmico ou setor equivalente dos campi do IFPA participantes da 1ª edição de 2020 do Sisu serão responsáveis pela efetivação das matrículas dos CANDIDATOS habilitados no sistema “SISUGESTAO”, no endereço eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>, no prazo estabelecido no cronograma da referida edição do Sisu.

8.11. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino - PROEN do IFPA.

8.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

- V3412: A3 - Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na Região do Baixo Tocantins, Estado do Pará, nos municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Moju, Igarapé-miri, Mocajuba, Oeiras do Pará e Limoeiro do Ajuru.
- V3413: A4 - Candidatos egressos do Programa Projovem, PRONERA, casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.
- V3414: A7 - Candidatos residentes na Microrregião Bragantina, Estado do Pará, nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Igarapé, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Francisco do Pará, Tracuateua.
- V3415: A11 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA campus Castanhal, conforme Resolução nº 111, de 19/08/2015 CONSUP, nos municípios de: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixina do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.
- V3416: A10 - Candidatos egressos de cursos técnicos na área de produção alimentícia (Agroindústria, Alimentos) constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual da região norte do país.

4 – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICO

1. Qual seu estado civil? <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Desquitado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo	
2. Como você se considera em relação à raça/cor/etnia? <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Sem Declaração	
3. Qual sua área demográfica de procedência? <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	
4. Em que ano e rede de ensino você concluiu o Ensino Fundamental? Ano: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
5. Em que rede de ensino e ano você concluiu o Ensino Médio? Ano: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
6. Qual a renda família per capita? (<i>divide-se a renda bruta da família pelo número de membros</i>) <input type="checkbox"/> Até de 0,5 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1,51 a 2,0 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3,01 a 3,5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 0,51 a 1,0 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 2,01 a 2,5 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 3,51 salários mínimos <input type="checkbox"/> 1,01 a 1,5 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 2,51 a 3,0 salários mínimos	
7. Caso você seja pessoa com deficiência, assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências e/ou necessidades especiais. <input type="checkbox"/> Autismo <input type="checkbox"/> Baixa de acuidade visual (sem <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Cifose Postural <input type="checkbox"/> percepção luminosa) <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla <input type="checkbox"/> Dificuldade de Aprendizagem <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Epilepsia <input type="checkbox"/> Física (deficiência física) <input type="checkbox"/> Dislexia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Neuro <input type="checkbox"/> Mental (deficiência intelectual) <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral <input type="checkbox"/> Síndrome Turner <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett <input type="checkbox"/> Surdez Acentuada <input type="checkbox"/> Surdez Moderada <input type="checkbox"/> Surdez leve <input type="checkbox"/> Surdocegueira <input type="checkbox"/> TDAH <input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da <input type="checkbox"/> Transtorno Mental <input type="checkbox"/> Transtorno de Comportamento e Infância <input type="checkbox"/> Visão subnormal ou baixa visão <input type="checkbox"/> Dificuldades de Aprendizagem <input type="checkbox"/> Transtorno de ansiedade <input type="checkbox"/> Outro(s)	
8. Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Caso possua matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e desejar se matricular em curso superior no IFPA, deve-se apresentar documento comprobatório de desligamento da outra Instituição, em conformidade com a Lei nº 12.089/2009.</i>	

5 – DECLARAÇÕES DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida para habilitação de matrícula pelo IFPA, anexa a este requerimento.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão do processo de seletivo de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s) par habilitação de matrícula, conforme constam no edital do processo seletivo.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do requerente
(conforme documento de identidade)

Assinatura do responsável legal
se o requerente for menor de idade,
(conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO

(de vínculo a curso de graduação em IES pública)

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor
_____ e CPF nº _____-_____, selecionado para o
curso de _____, do IFPA/Campus
_____, **DECLARO** ter conhecimento do teor da Lei
nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de
estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou
mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo do
Sistema de Seleção Unificado – Sisu, 1ª edição de 2020, seja efetivado, declaro que **NÃO**
OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior
brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do
campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto
durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO

(por estudante preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____,
Estado _____,
filho de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ___/___/____ e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob as penas da
lei, que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções
prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____,
Estado _____,
filho de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____,
CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ___/___/____ e CPF nº _____-____-____, **DECLARO** ter cursado
integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a
egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. Comprometendo-me a comprovar tal
condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou da perda
do direito à vaga.

Declaro a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o
artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público
ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da
que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante*".

Autorizo o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou
falsidade das informações resultará nas punições cabíveis, inclusive desclassificação do
processo seletivo ou a perda do direito à vaga.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____,
filho de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ___/___/____ e CPF nº _____-____, inscrito(a) no processo
seletivo da **1ª edição de 2020 do Sisu**, para o curso de _____

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, **NÃO TER CURSADO**, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular.

Comprometendo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA, quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou perda do direito à vaga.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO
(de convívio e renda familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ pessoa(s), incluindo eu, que contribui(em) para o rendimento ou tenha(m) sua(s) despesa(s) atendida(s) ou paga(s) pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio, sendo a composição da renda familiar bruta mensal conforme os valores identificados no quadro abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Observação: Em anexo cópia(s) do(s) documento(s) de identidade(s) do(s) membro(s) da família

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Anexo VII

AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____,
filho de _____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ___/___/_____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-_____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de
R\$_____ (_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou
ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes
constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante
(conforme documento de identidade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular.